

## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

#### **Dispõe sobre os valores de diárias, ajudas de custo e jetons a serem pagos pelo Conselho Federal de Psicologia.**

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO que os valores de diárias, ajudas de custo e jetons até então vigentes no âmbito do Conselho Federal de Psicologia foram atualizados apenas no ano de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar constantemente os valores referentes às diárias e ajudas de custo no âmbito do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de dezembro de 2013 a dezembro de 2017, foi de 30,04%;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2018, onde se deliberou pela correção das diárias e ajudas de custo em 20%, com arredondamento para a dezena mais próxima;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência da correção dos valores de diárias e ajudas de custo aprovadas pelo XVII Plenário em sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2018, fica suspenso o pagamento de jetons no âmbito do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 2º - As diárias e ajudas de custo a serem pagos pelo Conselho Federal de Psicologia aos conselheiros, empregados, prestadores de serviço e convidados, passam a ter os valores definidos na tabela do Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Resolução CFP nº. 035/2013.

Art.4º - Aplicam-se os efeitos da presente Resolução retroativamente, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO GIANNINI

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Giannini, Conselheiro Presidente**, em 27/02/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029918** e o código CRC **9B1B548E**.

ANEXO I À Minuta de Resolução CFP Nº XXX/2018.

DIÁRIAS	VALOR
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS COM DURAÇÃO DE 1 (UM) DIA	R\$ 710,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM COM DURAÇÃO DE MAIS DE 1 (UM) DIA	R\$ 610,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR SEM HOSPEDAGEM	US\$ 650,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR COM HOSPEDAGEM	US\$ 340,00
<b>AJUDA DE CUSTO</b> <b>Categoria I</b>	<b>VALOR</b>
CONSELHEIROS, COLABORADORES E CONVIDADOS	R\$ 360,00
<b>AJUDA DE CUSTO</b> <b>Categoria II</b>	<b>VALOR</b>
CONSELHEIROS, COLABORADORES E CONVIDADOS	R\$ 180,00